



Colégio Estadual Túlio de França

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Av. Manoel Ribas, s/n – Fone (042) 3523-1736

84.600-010 - União da Vitória – Estado do Paraná

E-mail: uvatuliofranca@seed.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá à SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- 3.1.1 Indicar coordenador ou supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- 3.1.2 realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos;
- 3.1.3 solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na parte **CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidos pelo estagiário;
- 3.1.4 solicitar à parte **CONCEDENTE** o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio;
- 3.1.5 comunicar à parte **CONCEDENTE** quando o estudante interromper o curso.

3.2 Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

- 3.2.1 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;
- 3.2.2 proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere;
- 3.2.3 proporcionar à **SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;
- 3.2.4 entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho;

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Colégio Estadual Túlio de França

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Av. Manoel Ribas, s/n – Fone (042) 3523-1736

84.600-010 - União da Vitória – Estado do Paraná

E-mail: uvatuliofranca@seed.pr.gov.br

3.2.5. encaminhar à Instituição de Ensino o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS A SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposos do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Instituição **CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá vigência de vinte e quatro meses a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por



Colégio Estadual Túlio de França

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Av. Manoel Ribas, s/n – Fone (042) 3523-1736

84.600-010 - União da Vitória – Estado do Paraná

E-mail: uvatuliofranca@seed.pr.gov.br

descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As Partes envolvidas no presente convênio deverão cumprir com o disposto na legislação brasileira de privacidade e de proteção de dados pessoais, primando pela manutenção do sigilo das informações acessadas junto a Instituição CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes deverá se dar de forma sigilosa, confidencial e voltado estritamente para a execução dos deveres e obrigações estipulados no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Hospital poderá compartilhar os dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato com as entidades da administração pública, entidades de classe e órgãos de representação, prestadores de serviços internos, quando necessário para cumprir obrigação legal ou administrativa, para sua defesa em processo judicial, administrativo ou arbitral, bem como o poder judiciário, podendo compartilhar os dados com outras unidades da rede São Camilo e sua respectiva assessoria jurídica, quando o referido compartilhamento for estritamente necessário para a análise do termo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Colégio Estadual Túlio de França

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Av. Manoel Ribas, s/n – Fone (042) 3523-1736

84.600-010 - União da Vitória - Estado do Paraná

E-mail: uvatuliofranca@seed.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA ADEQUAÇÃO À LEI 14.457/22 COMBATE AO ASSÉDIO.

Fica convencionado que SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO assumirá a responsabilidade em promover o treinamento/palestras junto a seus colaboradores, em relação ao combate ao assédio moral e sexual com a finalidade de conscientizá-los sobre o enquadramento das referidas condutas, considerando que a partir da vigência da Lei 14.457/22, todos os colaboradores da Clínica Médica São Camilo, receberam treinamento em relação ao capítulo VII, que trata das medidas de prevenção e de combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no âmbito do trabalho, de modo que, estando os colaboradores da Contratada, ficando responsável pela prestação do serviço objeto do contrato principal, nas dependências da Clínica Contratante, entende-se pela necessidade de instrução dos mesmos, em relação ao referido tema, a fim de ser possível exigir o grau mínimo de compostura dos agentes responsáveis pela segurança, nos termos do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Colégio Estadual Túlio de França

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

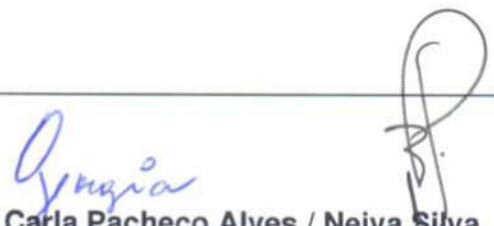
Av. Manoel Ribas, s/n – Fone (042) 3523-1736

84.600-010 - União da Vitória - Estado do Paraná

E-mail: uvatuliofranca@seed.pr.gov.br

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

União da Vitória, 23 de abril de 2024.

 Danieli Mariniuk dos Passos Diretora Geral	 Georgia Carla Pacheco Alves / Neiva Silva Prestes. INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
---	---

Testemunhas instituição concedente:

Nome: Luiz ESEIXEIRA

CPF: [REDACTED]

Ass.: [REDACTED]



Colégio Estadual Túlio de França

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Av. Manoel Ribas, s/n – Fone (042) 3523-1736

84.600-010 - União da Vitória – Estado do Paraná

E-mail: uvatuliofranca@seed.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N.º 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, órgão público do Poder Executivo do Estado do Paraná, localizado na Avenida Água Verde, 2140, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Educação, **RONI MIRANDA VIEIRA**, CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **SEED** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - (CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO)**, Inscrito no CNPJ nº 60.975.737.0093-70, sito à Avenida: Capitão Arthur Canfield, 514, Bairro: Nossa Senhora das Graças - CEP 84609-133 - União da Vitória – PR, neste ato representada por **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**, CPF [REDACTED] doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, regido pela Lei n.º 8.666/93, pela LDB n.º 9394/96, pela Lei 15.608/07, pela Lei n.º 11.788/08 de 25.09.08, pela Lei n.º 8.069/90, pela Deliberação n.º 02/09 do CEE - PR, e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/86, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Colégio Estadual Túlio de França

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Av. Manoel Ribas, s/n – Fone (042) 3523-1736

84.600-010 - União da Vitória – Estado do Paraná

E-mail: uvatuliofranca@seed.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ofertados pelo **COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA** a seguir denominado **SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estágios previstos neste convênio objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o estudante, a Instituição **CONCEDENTE** e a **SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada em cada termo pelo seu Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE COMPROMISSO: Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.